



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 692872/2009.

| Licenciamento Ambiental Nº 00384/2003/003/2007 | LOC | DEFERIMENTO |
|--|-----|-------------|
| Outorga Portaria Nº | | |
| APEF Nº | | |
| Reserva legal Nº | | |

| | |
|--|---------------------|
| Empreendimento: Cerâmica Ramos e Pinto Ltda. | |
| CNPJ: 19.603.356/0001-48. | Município: Cláudio. |

| | |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Unidade de Conservação: Não | |
| Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco | Sub Bacia: Córrego Lavapés. |

| Atividades objeto do licenciamento: | | |
|-------------------------------------|---|--------|
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| F-05-15-0 | Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados. | 5 |
| B-01-03-1 | Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido exclusive cerâmica. | 1 |
| B-01-06-6 | Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento. | 2 |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Medidas mitigadoras: X SIM NÃO | Medidas compensatórias: X SIM NÃO |
| Condicionantes: X SIM NÃO | Automonitoramento: X SIM NÃO |

| | |
|---|--|
| Responsável Técnico pelo empreendimento: Cléver G. Magalhães (Selva Serviços Ambientais e Florestais Ltda) | Registro de classe CREA MG 79.552/D |
| Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Cléver G. Magalhães | Registro de classe CREA MG 79.552/D |
| Rodrigo Faria | CREA MG 94.894/D |
| Leonardo Coimbra | CREA MG 94.893/D |
| Leonardo Gonçalves Rios | CREA MG 94.489/D |

| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM | SITUAÇÃO |
|---|----------------------------------|
| Processo nº. 00384/2003/001/2003 – LOC. | Licença concedida |
| Processo nº. 00384/2003/002/2006 – Auto de Infração | Aguarda pedido de reconsideração |
| Outorga nº. 01949/2003 | Outorga vencida |
| Certidão de Uso Insignificante nº. 03264/2009 | Cadastro efetivado |

| | |
|--|-------------------|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV - ASF Nº 088/2009 | DATA: 26/05/2009. |
|--|-------------------|

Data: 30/11/2009.

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| Paula Fernandes dos Santos | CRBio 57.914/04 | |
| Silvestre de Oliveira Faria | MASP 872.020-3 | |
| Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho | MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288 | |

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Cerâmica Ramos e Pinto Ltda., que está instalada na Rua Cambuquira, nº. 651, Bairro Cachoeirinha, Cláudio, MG. Estando o endereço localizado em área urbana do município, conforme informado no FCE e constatado em vistoria.

A atividade objeto deste licenciamento é a utilização de resíduo siderúrgico (pó de balão e lama de alto-forno) na produção de tijolos. Outra atividade desenvolvida na empresa é a produção de blocos de cimento. A classificação do empreendimento foi dada pela atividade que apresenta maior potencial poluidor e maior porte, que é a utilização do resíduo siderúrgico. Potencial poluidor/degradador grande e porte médio. Quanto à atividade de fabricação de blocos de cimento, a atividade possui potencial poluidor/degradador pequeno e porte médio (área útil 1,6 ha e 30 empregados).

O empreendedor solicitou através do documento de protocolo nº. R 139300/2008 a anulação da Licença de Operação Corretiva nº. 223/2004 (PA COPAM nº. 00384/2003/001/2003) e suas condicionantes.

Em 2004, com a publicação da DN 74/04 (09/01/2004), o empreendedor solicitou que o processo de licenciamento fosse paralisado e uma Declaração de Não Passível fosse emitida conforme novo enquadramento. O pedido foi protocolado em 17/02/2004 e possui parecer favorável da equipe jurídica da FEAM. Mesmo assim, o parecer técnico para LOC foi a julgamento e a licença foi expedida em 23/03/2004, com condicionantes.

O então Gerente da DIMET José O. Benjamin, enviou o pedido a DIINF para que as devidas providências fossem tomadas em 13/08/2004.

Em 17/09/2009, o COPAM Alto São Francisco, respaldado por Parecer Jurídico da SUPRAM ASF anulou a Licença de Operação Corretiva nº. 223/2004, visto que ela não contemplava a atividade de utilização de resíduos siderúrgicos na produção de tijolos.

Em 07/12/2006 a equipe técnica da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento. Quando da vistoria, o técnico constatou o uso do pó de balão e solicitou ao empreendedor a regularização ambiental para o uso do pó de balão e concedeu um prazo para apresentação de um novo FCE. Daí originou-se o processo de número 00384/2003/003/2007, no qual são contempladas todas as atividades desenvolvidas no empreendimento e referente a este parecer.

Durante análise deste processo a equipe técnica da SUPRAM ASF recebeu cópia do Ofício nº. 332/2009 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, representado pela Exma. Promotora de Justiça Maria José Figueiredo Siqueira e do Boletim de Ocorrência nº. 3768/2009, assim faremos algumas considerações acerca do ocorrido.

De acordo com o Ofício acima mencionado, foi instaurado Inquérito Civil nº. 0166.09.000061-2 contra a empresa, a fim de apurar eventuais danos ambientais causados pelo empreendimento. O inquérito civil originou-se através de Boletins de Ocorrência lavrados pela Polícia Militar de Meio Ambiente em 2005, 2008 e 2009,

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



sendo este último mencionado anteriormente. Todos os boletins são referentes a obras que estavam sendo realizadas na APP do Córrego Lavapés sem a devida autorização. Assim, a Promotora de Justiça solicitou que a empresa obtivesse a LOC com reservas ou até mesmo indeferida.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 26/05/2009 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 088/2009. Foi constatado que o empreendimento possui 32 empregados e a produção média mensal é de 250.000 tijolos. Há 03 fornos e 07 estufas de secagem com cobertura plástica no empreendimento. Foi informado que o pó de balão é fornecido pela Siderúrgica São Luís. O depósito de pó de balão é coberto e impermeabilizado com argila, porém este deverá ser adequado conforme ABNT NBR 11.174/1990.

Os estudos ambientais protocolados, RCA – Relatório de Controle Ambiental foi elaborado pelos Engenheiros Civis Rodrigo Faria, Leonardo Coimbra e Leonardo Gonçalves Rios, CREA MG 94.894/D, 94.893/D e 94.892/D, respectivamente. O PCA – Plano de Controle Ambiental foi elaborado pela Selva Serviços Ambientais e Florestais Ltda., responsável técnico Cléver Greco Magalhães, CREA MG 79.552/D, cujas Anotações de Responsabilidade Técnica estão anexadas ao corrente processo.

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A Cerâmica Ramos e Pinto Ltda é uma empresa que opera na fabricação de tijolos com a utilização de pó de balão e também produz blocos de cimento para a construção civil. A capacidade instalada é de 833 toneladas/mês, o que corresponde a 250.000 tijolos/mês. Atualmente o material processado/produzido corresponde a 72% de sua capacidade instalada.

Possui área útil de 1,6 hectares, contando com um quadro atual de 32 empregados. Para queima dos tijolos há três fornos e para a secagem, 07 estufas com cobertura plástica.

Quanto às matérias-primas são utilizadas argila e pó de balão. A argila é extraída em jazidas da própria empresa, que estão em processo de regularização, conforme listagem apresentada.

O pó de balão é fornecido pela Siderúrgica São Luiz Ltda. A empresa está licenciada através do Certificado de LO nº. 601/2005, válido até 13/09/2011. O percentual de utilização é de 10% de pó de balão e 90% de argila na massa. Este resíduo será armazenado em uma baia coberta e impermeável, cuja umedificação deverá ser realizada constantemente. Conforme mencionado anteriormente, o local está parcialmente adequado, devendo o empreendedor adequá-lo de acordo com as normas vigentes.

Quanto à lenha e a serragem, estas são terceirizadas e estocadas próximo à área dos fornos. O empreendedor apresentou Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora emitido pelo IEF para o exercício de 2009, válido até 31/01/2010.

| | | |
|-------------------|--|----------------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|-------------------|--|----------------------------|



Como condicionado neste parecer este certificado deverá ser mantido sempre válido no empreendimento.

2.2. Processo Produtivo

O pó de balão é depositado em baia de contenção dentro das instalações da empresa. A argila é enviada para uma área de estocagem existente através de caminhão basculante de terceiros. A lenha é armazenada próximo dos fornos, para facilitar o processo produtivo.

Os três materiais são encaminhados ao chute e através da correia transportadora são conduzidos até o misturador. No misturador a umidade é controlada, efetuando-se a homogeneidade da argila e do insumo. Do misturador, a argila desce por gravidade ao laminador, que tem por objetivo reduzir a argila pastosa em lâminas finas, fazendo-a passar por dois cilindros de ferro fundido que trituram partículas provenientes da matéria-prima.

O material laminado é transportado por uma correia automática até a maromba a vácuo, onde calçadores/alimentadores forçam o material a passar através de grelhas, fragmentando-o em pequenas porções nas quais se processa a desaeração.

Caindo na rosca sem fim, a argila é impelida para frente para que o tijolo seja moldado e posteriormente cortado na máquina cortadora em tamanhos pré-fixados. Os tijolos cortados são classificados fazendo-se retornar à maromba as peças refugadas. Os demais são secos naturalmente por um período médio de 07 dias. Em seguida são queimados e dispostos no pátio de armazenagem para expedição.

Abaixo, na Tabela 01 está o balanço de massas do processo produtivo:

Tabela 01: Balança de Massas – Cerâmica Ramos e Pinto Ltda.

| Matéria-Prima/Insumos | Quantidade | Unidade de Medida |
|---|-------------------|--------------------------|
| Argila | 600 | ton/mês |
| Pó de Balão | 48 | ton/mês |
| Lenha | 70 | m ³ /mês |
| Água | 120 | m ³ /mês |
| Produtos | Quantidade | Unidade de Medida |
| Tijolo 30x20x10 | 180 | tijolos/mês |
| Tijolo 30x20x15 | | |
| Lajotas de cimento | 4500 | peças/mês |
| Resíduos | | |
| Cinzas | | |
| Tijolos Quebrados | | |
| Papéis e papelão | | |
| Plástico, objetos de escritório e higiene pessoal | | |
| Material orgânico (restos de comidas) | | |
| EPI's usados | | |

No processo produtivo da Cerâmica Ramos e Pinto são utilizadas as seguintes máquinas: 01 caixão alimentador de argila, 01 misturador de fuso helicoidal, 01 laminador de rolo cilíndrico, 01 máquina extrusora (maromba), 03 correias transportadoras, 01 destorrador, 01 cortador, 01 carregadeira, 03 fornos, 07 estufas e

| | | |
|-------------------|--|----------------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|-------------------|--|----------------------------|



06 caminhões.

2.3 Caracterização do Resíduo

O empreendedor apresentou Laudo Técnico de Caracterização do Resíduo Sólido, conforme NBR 10.004/2004. O resíduo é o tijolo triturado após a incorporação do pó de balão na sua massa. O laudo foi realizado pela Saneear Engenharia Sanitária Sociedade Ltda. Foram feitas análises de solubilidade e lixiviação de tijolos cerâmicos preparados com argila e pó de balão, no percentual de 90% e 10% respectivamente.

Os resultados do ensaio de solubilidade demonstraram substâncias químicas com valores acima daqueles estipulados pela NBR 10.004/2004. Já os resultados da lixiviação apresentaram valores dentro daqueles estipulados pela referida norma. De acordo com as prescrições da mesma norma, o resíduo é classificado como Resíduo não inerte **Classe II-A**, o que demonstra que, mesmo incorporando o pó de balão, o produto final não teve alterações na sua classificação inicial.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso da água através de um poço manual para consumo humano e industrial e também da COPASA, sendo esta exclusivamente para consumo humano.

O volume concedido para a exploração é de 0,8m³/hora, durante 8 horas/dia, o que totaliza 6,4m³/dia e 153,6m³/mês, considerando que a empresa opere 6 dias por semana. Assim percebe-se que o volume outorgado está pouco acima do volume que é gasto na empresa (120m³/mês).

A Certidão de Registro de Uso da Água possui validade até 23/03/2012, a qual deverá ser mantida sempre válida no empreendimento, conforme condicionado neste parecer.

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Cláudio, que o dispensa de proceder à averbação de Reserva Legal.

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Como mencionado anteriormente, o empreendimento está parcialmente localizado na APP do Córrego Lavapés no município de Cláudio. Como está instalado desde 1970, as áreas da empresas que estão na APP constituem uso consolidado.

Estas áreas, como constatado em vistoria, são referentes a áreas de depósito de lenhas dos fornos e galpões de secagem, as quais deverão ser devidamente

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



calculadas para que o empreendedor possa compensar a intervenção conforme Resolução CONAMA 369/2006.

A APP do Córrego Lavapés no momento da vistoria estava parcialmente revegetada e não havia intervenções. É praxe da equipe técnica da SUPRAM ASF solicitar que a APP compreendida na área do empreendimento seja recuperada e reconstituída, porém é sabido que o Córrego Lavapés possui Licença Prévia para sua canalização, cujo projeto reverte as APP em ciclovias e avenidas. Assim, o empreendedor está impossibilitado de realizar a recuperação da APP do local.

Outro ponto que é importante ressaltar neste momento, são as inúmeras infrações recebidas pela intervenção nesta área sem a devida autorização, conforme Ofício do Ministério Público. Neste sentido a equipe da SUPRAM ASF sugere que a compensação preconizada pela Resolução CONAMA 369/2006 seja duas vezes maior que a área intervinda e represente um ganho ambiental efetivo.

Vale lembrar que a empresa não possui autorização para realizar novas intervenções na APP do Córrego Lavapés, e, qualquer alteração nas estruturas que estão dentro dessa área deverão ser previamente comunicadas.

Já foram lavrados autos de infração contra a empresa pela Polícia Militar de Meio Ambiente/MG para as irregularidades levantadas, mesmo assim a equipe da SUPRAM ASF entende ser prudente que os prazos de nova licença, bem como os prazos para entrega das condicionantes e monitoramentos sejam diminuídos para que se possa realizar o acompanhamento mais frequente das atividades da empresa.

Assim, este parecer, caso aprovado, dará anuência as instalações da empresa que estão localizadas na APP do Córrego Lavapés, devido ao seu caráter consolidado e desde de que atendidas as recomendações técnicas e medidas compensatórias.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Ruídos: gerado pelos caminhões que circulam no empreendimento e pelos equipamentos do processo produtivo (misturador). Foi apresentado relatório de emissões de ruídos realizado pela Semetral Sistema Integrado de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., em Agosto de 2008.

De acordo com os resultados apresentados a média de emissão de ruídos apresentados encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que são: 70 dB (A) para horário diurno e 60 dB (A) para horário noturno.

Águas Pluviais: águas pluviais agregadas com eventuais partículas, com média anual de 1500 mm, precipitadas sobre uma área de 1,6 hectares, são posteriormente direcionadas a drenagem pluvial da rua.

Efluente Sanitário: proveniente da higienização humana, referente a 32 contribuintes, coletados por um sistema de redes específicas com tratamento prévio antes de ser lançado em sumidouro.

Efluentes atmosféricos: provenientes do processo produtivo, movimentação nas vias

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



internas e os efluentes gerados pelo forno, gases emitidos pela chaminé, que devido ao processo de queima são reduzidos e liberados CO₂, N, e H₂O.

Resíduos Sólidos: os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são caracterizados por lixo doméstico, tijolos quebrados, cinzas do forno e lodo do sistema de tratamento de efluentes sanitários.

8. MEDIDAS MITIGADORAS

Drenagem Superficial de águas pluviais: conforme constatado em vistoria, as águas pluviais da área de estocagem de matéria-prima e demais áreas operacionais são devidamente coletadas em rede superficial (calhas), revestida e conduzidas bacias de sedimentação. Posteriormente são direcionadas para as vias públicas, onde existem bocas de lobo.

Implantação de Fossa Séptica: o empreendimento já possui sistema de fossa séptica implantado conforme ABNT/NBR 7229 e 13969. Os efluentes serão destinados a um filtro anaeróbico e posteriormente a um sumidouro. O efluente tratado deverá ser monitorado periodicamente e o lodo gerado deverá ser encaminhado a empresa licenciada para tal finalidade.

Monitoramento dos efluentes atmosféricos: não foi apresentado monitoramento das fontes estacionárias nas dependências da empresa. Em empresas similares verificou-se que a média das emissões de material particulado encontram-se dentro do padrão estabelecido pela legislação vigente. O empreendedor deverá ser condicionado a monitorar anualmente as emissões.

Resíduos sólidos: o lixo com característica doméstica é coletado pela Prefeitura Municipal de Cláudio. Os tijolos quebrados que não foram cozidos voltam ao processo produtivo. Os cacos são destinados ao aterro de Cláudio. As cinzas geradas no forno são reutilizadas, na adubação orgânica das plantas da própria empresa, o que sobra é destinado ao aterro de Cláudio. O lodo e os EPI's deverão ser encaminhados a empresas devidamente licenciadas para o recolhimento destes resíduos. Até o momento, estão sendo depositados na empresa para que atinjam o volume necessário para recolhimento. Todos os resíduos deverão ser monitorados.

Plano de Gerenciamento dos Insumos siderúrgicos: o empreendedor deverá adequar o depósito de pó de balão conforme NBR 11.174/1990. O plano tem como objetivo isolar, sinalizar e autorizar a entrada somente de pessoal treinado. Bem como registrar entrada e saída do material.

O empreendimento possui cortina arbórea implantada e deverá realizar o acompanhamento do crescimento da mesma. A coleta seletiva também deverá ser implantada na área da empresa.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi formalizado com a documentação listada no FOB, sendo que as informações complementares foram apresentadas a contento.

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Foram apresentadas as certidões de praxe, e foram feitas as publicações de estilo.

O empreendimento é microempresa, portanto, isento dos custos de análise do processo.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos de um poço manual para consumo humano e industrial, o qual está devidamente autorizado através da certidão de Uso insignificante – processo nº 003264/2009 – acostada aos autos.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Cláudio, portanto, isento da obrigatoriedade de averbação de reserva legal.

Não será necessária a supressão de vegetação, dispensando desta forma a Autorização para exploração florestal.

Parte do empreendimento está localizado em APP do Córrego Lavapés, instalado desde 1970, portanto, de uso antrópico consolidado, o qual deverá ser compensado, nos termos do disposto na resolução CONAMA 369/2006.

Consta no item 6 deste parecer que a APP do Córrego Lavapés no momento da vistoria estava parcialmente revegetada e não havia intervenções. Que é praxe da equipe técnica da SUPRAM ASF solicitar que a APP compreendida na área do empreendimento seja recuperada e reconstituída, porém é sabido que o Córrego Lavapés possui Licença Prévia para sua canalização, cujo projeto reverte as APP em ciclovias e avenidas. Assim, o empreendedor está impossibilitado de realizar a recuperação da APP do local.

Outro ponto que é importante ressaltar neste momento, são as inúmeras infrações recebidas pela intervenção nesta área sem a devida autorização, conforme Ofício do Ministério Público. Neste sentido a equipe da SUPRAM ASF sugere que a compensação preconizada pela Resolução CONAMA 369/2006 seja duas vezes maior que a área intervinda e represente um ganho ambiental efetivo.

Ressalte-se que a empresa não possui autorização para realizar novas intervenções na APP do Córrego Lavapés, e, qualquer alteração nas estruturas que estão dentro dessa área deverão ser previamente comunicadas.

Tendo em vista que já foram lavrados autos de infração contra a empresa pela Polícia Militar de Meio Ambiente/MG pelas irregularidades levantadas, mesmo assim a equipe da SUPRAM ASF acha prudente que os prazos de nova licença, bem como os prazos para entrega das condicionantes e monitoramentos sejam diminuídos para que se possa realizar o acompanhamento mais frequente das atividades da empresa.

O empreendimento deverá adotar as medidas mitigadoras indicadas no item 8 do parecer, com fins de minimizar os impactos identificados.

Consta ainda no item 8 do parecer que o empreendimento possui cortina arbórea implantada e deverá realizar o acompanhamento do crescimento da mesma. A coleta seletiva também deverá ser implantada na área da empresa.

Face ao exposto nada obsta a concessão da licença de operação corretiva pelo prazo de 4(quatro) anos.

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

10. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00384/2003/003/2007, a equipe de análise sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva referente utilização de resíduos siderúrgicos (pó de balão e lama de alto-forno) na fabricação de tijolos e produção de artefatos de cimento pela Cerâmica Ramos e Pinto Ltda., localizada no município de Cláudio, desde que cumpridas as condicionantes em anexo e ouvida a Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco.

11. FAVORÁVEL: (X) Sim () Não.

12. VALIDADE: 04 (quatro) anos, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 17 de 17/12/1996.

Data: 30/11/2009.

| Equipe Interdisciplinar: | Registro de classe | Assinatura |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| Paula Fernandes dos Santos | CRBio 57.914/04 | |
| Silvestre de Oliveira Faria | MASP 872.020-3 | |
| Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho | MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288 | |

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

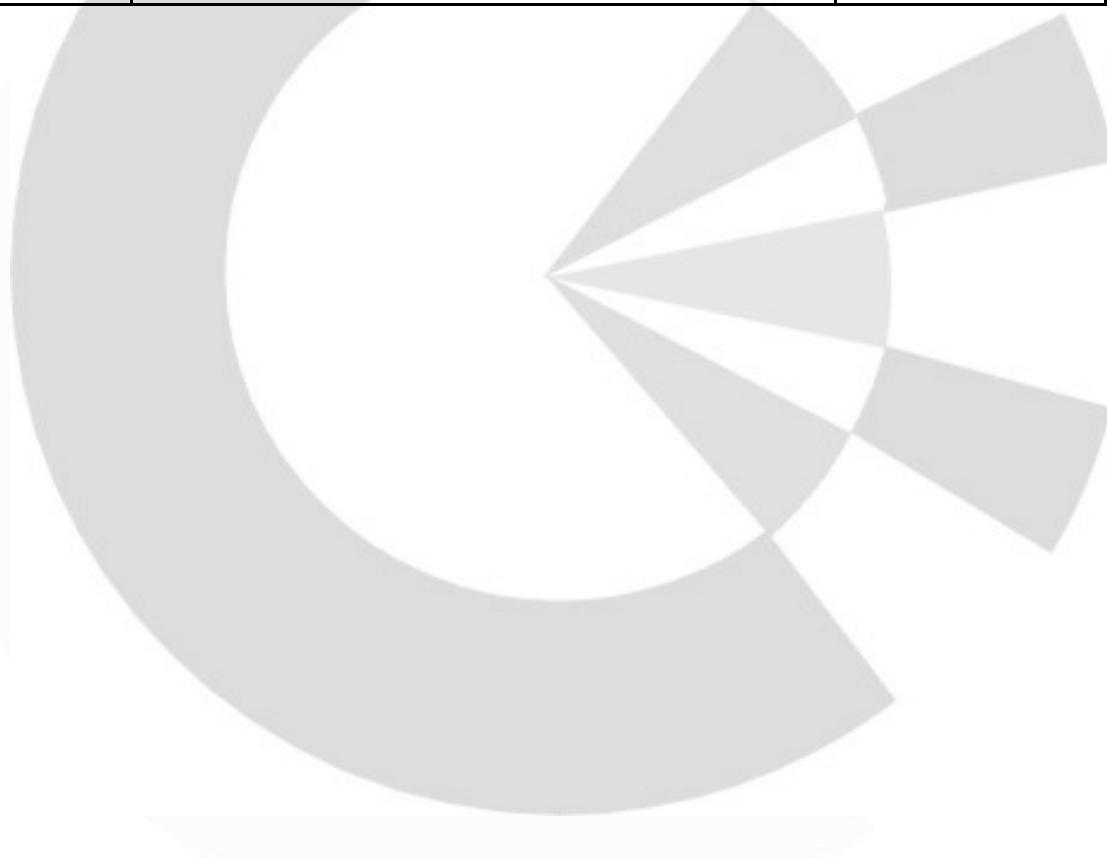
ANEXO I

| Processo COPAM Nº: 00384/2003/003/2007 | Classe/Porte: 5/M | |
|--|--|--|
| Endereço: Rua Cambuquira, nº. 651. | | |
| Localização: Cachoeirinha. | | |
| Município: Cláudio. | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | VALIDADE: 04 anos. | |
| ITEM | DESCRIPÇÃO | PRAZO |
| 1 | Adequar baia de armazenagem do pó de balão conforme ABNT NBR 11.174/1990. Obs.: enviar relatório fotográfico a SUPRAM ASF atestando o cumprimento da condicionante. | 60 dias após a notificação da concessão da licença |
| 2 | Implantar sistema de coleta seletiva na área do empreendimento. Obs.: Enviar a SUPRAM ASF relatório fotográfico constatando a implantação do mesmo. | 60 dias após a notificação da concessão da licença |
| 3 | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente. | Durante a vigência da LOC. |
| 4 | Apresentar área de recuperação proposta para a compensação ambiental preconizada na Resolução CONAMA 369/2006 duas vezes maior que a área intervinda. Obs.: Apresentar PTRF para a área a ser recuperada, acompanhada de ART do profissional responsável. | 90 dias após a notificação da concessão da licença |
| 5 | Manter no empreendimento Certificado de Regularização de Uso dos Recursos Hídricos sempre válido. | Durante a vigência da LOC. |
| 6 | Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09. | Anualmente |
| 7 | Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008. | Anualmente |
| 8 | Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: a título de exemplo podemos citar algumas | 180 dias a partir da |
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

| | | |
|----|---|---|
| | medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico. | notificação da empresa quando da concessão LOC. |
| 9 | Caso a empresa venha a utilizar matéria-prima (argila, lenha, pó de balão) de novos fornecedores, apresentar a regularização ambiental dos mesmos anteriormente ao recebimento do produto na mesma. | Durante a Vigência da LOC. |
| 10 | Executar o Programa de Auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II | Durante a vigência da LO. |



| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

ANEXO II

| | |
|---|-------------------|
| Processo COPAM Nº: 00384/2003/003/2007 | Classe/Porte: 5/M |
| Empreendimento: Cerâmica Ramos e Pinto Ltda. | |
| CNPJ: 19.603.356/0001-48. | |
| Atividade: Outras formas de tratamento ou disposição de resíduos não listados ou não classificados (fabricação de tijolos com incorporação de pó de balão). | |
| Endereço: Rua Cambuquira, nº. 651. | |
| Localização: Cachoeirinha. | |
| Município: Cláudio. | |
| AUTOMONITORAMENTO | |

Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As atividades recebedoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | OBS. |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | razão social | endereço completo | |
| | | | | | | | | | |

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Efluentes Líquidos

| Local de Amostragem | Nº de Pontos | Parâmetro | Freqüência de Análise |
|--------------------------------|--------------|---|-----------------------|
| Monitoramento de Fossa Séptica | 2 | DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes | Semestral |

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

Efluentes Atmosféricos

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|---------------------|---|------------|
| Chaminé dos fornos | Definidos pela DN nº 11/1986 e nova redação dada pela DN 01/92. | Anual |

Relatório: Enviar a SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informados os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Laudo de Ruídos

| Local de Amostragem | Parâmetros | Freqüência |
|--|---|------------|
| 04 pontos no entorno do empreendimento | Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 | Anual |

Relatórios: Enviar a SUPRAM, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Auto-Monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

| | | |
|------------|--|---------------------|
| SUPRAM-ASF | Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800 | DATA: 30/11/2009 |
|------------|--|---------------------|